



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº  
22/2014-SECRIA, nos termos do Padrão  
nº 14/2002**

**Processo: 0417-001560/2012**

**SIGGO nº 030352**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e **FRANCISCO TADEU SILVA GUIMARÃES**, portador da carteira de identidade nº 639.525-SSP/DF e do CPF nº 226.416.291-00, na qualidade de Proprietário, neste ato representado por **SILENE MATOS DE ARAÚJO**, portadora do Documento de Identidade nº 773.988-SSP/DF, e do CPF nº 352.315.561-49, na qualidade de Representante Legal do Proprietário firmam o que se segue.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **QRO A, conjunto D casa 03, Bairro: Candangolândia, Brasília/DF, CEP: 71727-213** com área locada de 345m<sup>2</sup> (5781519, p.151 a 158), **para acomodar o Conselho Tutelar da Candangolândia**, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, tem por objeto:

2.1. A prorrogação **da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses**, com base no arts. 62, § 3º e 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 5.022,39 (cinco mil vinte e dois reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo de **R\$ 60.268,68 (sessenta mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 35.156,73 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00043, emitida em 07/06/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Global.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **17 de junho de 2023 a 17 de junho de 2024**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 18 de junho de 2023**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012) (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

**Pela Contratada:**

## SILENE MATOS DE ARAÚJO

*Procuradora*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/06/2023, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Matos de Araujo, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 13:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115006432)  
verificador= **115006432** código CRC= **F309269D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF